

# DA EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO SME № 11/2020

Disciplina a remoção de Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de subsequentee dá outras providências correlatas.

A Secretaria Municipal da Educação tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº. 06 de 25 de abril de 2011, artigo 33, parágrafos 3º e 4º e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do concurso de remoção dos cargos de Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2020,

#### Resolve:

- Artigo 1º Participam do Concurso de Remoção, os Diretores e Coordenadores Pedagógicos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis.
- Artigo 2º A remoção dos Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Assis ocorrerá por Remoção por Classificação e por Remoção por permuta.
- Artigo 3º A Remoção por permuta ocorrerá em conformidade com o estabelecido na legislação municipal.
- Artigo 4º A Remoção por Classificação dos Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano subsequente, se dará por meio de concurso por Títulos, Tempo de Efetivo Exercício no Magistério Público Municipal de Assis e Tempo no cargo de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico).

## I – DA INSCRIÇÃO

- Artigo 5º A inscrição para o Concurso de Remoção se dará em conformidade com o período estabelecido no cronograma publicado pela SME e o processo ocorrerá por intermédio da plataforma on line da Secretaria Municipal da Educação, o ocupando de cargo da Classe de Suporte Pedagógico deverá realizar a inscrição para o processo de Remoção, observando:
  - a) A indicação da Unidade de interesse em Remoção;
  - b) A inserção correta dos documentos, em seus campos respectivos para fins de classificação;

Paço Municipal "Prof" Judith de OliveiraGarcez"



# II – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

**Artigo 6º** - A Classificação do candidato para o Concurso de Remoção por Classificação para o anosubsequente será por intermédio de Títulos e Tempo de Serviço avaliado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis, de acordo com os documentos apresentados. Serão considerados:

#### I - Tempo deServiço:

- a) No Magistério Público Municipal de Assis: 0,002 pontos por dia com data base de31 (trinta e um) de outubro do corrente ano (até 20 pontos).
- b) No cargo de Suporte Pedagógico Municipal de Assis: 0,005 pontos por dia com data base de31 (trinta e um) de outubro do corrente ano (até 50 pontos).

#### II - DosTítulos

- a) Outra Licenciatura desde que n\u00e3o seja pr\u00e9-requisito para provimento do cargo do qual \u00e9 titular: um ponto por Licenciatura, at\u00e9 no m\u00e1ximo um ponto.
- b) Habilitação Pós Pedagogia (a partir da 3ª): 0,5 ponto por habilitação, até no máximo um ponto.
- c) Especialização Lato Sensu: dois pontos por certificado, até no máximo seis pontos.
- d) Curso Extensão Universitária no campo de atuação, no mínimo de 120 (cento e vinte) horas, promovido por Instituição Superior de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação: um ponto por certificado, até no máximo dois pontos.
- e) Certificado ou comprovante de aprovação em concurso público na área da Educação para cargos da Classe do Suporte Pedagógico, que não seja o utilizado no ingresso do cargo: um ponto por certificado, até no máximo dois pontos.
- f) Cursos de aperfeiçoamento, extensão, formação continuada, orientações, seminários e simpósios como participante ou ministrante, no mínimo de 30 (trinta) horas realizados no período de no máximo três anos até a data base de31 (trinta e um) de outubro do corrente ano, sendo considerados 0,25 pontos por certificado, até no máximo um ponto.
- g) Diploma de Mestre: oito pontos.
- h) Diploma de Doutor: dezesseis pontos.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

§1º – Em todos os certificados e atestados deverão constar a carga horária e o período de realização, sem os quais os mesmos não serão considerados.

§2º – Somente serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais ou Instituições de Ensino reconhecidas pelos órgãos competentes.

§3º – O certificado on-line deverá conter o número de autenticação, ser reconhecido pelo Ministério da Educação ou emitido por Instituições de Ensino Superior, constando período de realização e carga horária.

§4º – Será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma correlato ou intrínseco à disciplina do cargo ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura e, nesse caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação suporte pedagógico.

§5º – Na contagem de tempo de serviço serão utilizados os mesmos critérios e deduções que se aplicam para concessão de adicional por tempo de serviço, sendo que a data limite da contagem de tempo será sempre 31 (trinta e um) de outubro do ano precedente ao de referência.

§6º – Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos Estatuto doldoso.
- Maior tempo de serviço no Magistério Público da Secretaria Municipal da Educação deAssis.
- c) Maior número de dependentes (encargos defamília).
- d) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60anos.

# II – DA CLASSIFICAÇÃO

**Artigo 7º** - A classificação dos inscritos, definida nos termos do artigo anterior, será divulgada de forma *on line*, na plataforma e publicada no Diário Oficial do Municipio.

§1º - Da classificação dos inscritos, caberá pedido de reconsideração dirigido para a Secretária Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação da classificação.

§2º - No pedido de reconsideração, o candidato poderá pleitear a revisão de quaisquer dados que julgue incorretos na publicação da sua classificação.





§3º - O candidato que não se manifestar no prazo previsto para a interposição dos pedidos de reconsideração, de que trata o §1º deste artigo, terá seus dados ratificados na forma consolidada, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

§4º - O pedido de reconsideração interposto não terá efeito suspensivo nem retroativo.

§5º - Encerrado o prazo de interposição de pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Educação fará a publicação da relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de deferimento do pedido.

Parágrafo Único: É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

### III - DAS VAGAS A SEREM OFERECIDAS

Artigo 8º - As vagas relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, sendo:

- Iniciais: são as vagas existentes na Rede Municipal de Ensino denominada com o cargo livre, identificadas para Remoção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos, na data base de 31 (trinta e um) de outubro do ano corrente. (Anexos I ell).
- Potenciais: são as que surgirão durante o processo de remoção em decorrência da remoção para os cargos livres indicados.

## IV- DAS INDICAÇÕES

Artigo 9º - O candidato ou seu (sua) representante legalmente constituído (a), para a escolha de vaga deverá respeitar a compatibilidade de horários, ou seja, cumprir seu horário dentro do atendimento da Unidade Escolar em todas suas rotinas.

Parágrafo Único: - A indicação de vagas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O servidor inscrito poderá indicar 01 (uma) ou até 03 (três) opções para remoção entre todas as unidades pertencentes à rede municipal de ensino;
- b) A remoção dar-se-á pela classificação obtida pelo servidor;
- c) Após a indicação da vaga, o (a) candidato (a) não poderá declinar e constituirá sua sede de lotação na UnidadeEscolar de sua/ suas indicações;
- d) A vaga deixada pelo (a) candidato (a) será disponibilizada para a etapa seguinte;
- e) Ao término de cada etapa, o processo reiniciará com nova indicação, contendo todas as vagas disponíveis.

Artigo 10- Os resultados serão conhecidos simultaneamente à realização do Concurso.

Parágrafo Único: Após confirmação do resultado da Remoção, o (a) candidato (a) não poderá declinar de sua escolha.

Paço Municipal "Prof" Judith de OliveiraGarcez"



**Artigo 11**– A Remoção por Permuta será processada a requerimento de ambos (as) os (as) interessados (as), com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitada até a data do Concurso de Remoção por Permuta por intermédio da Plantaforma on line.

# V – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**Artigo 12**– Compete à Secretaria Municipal da Educação, a realização de todas as fases do Concurso de Remoção de que trata essa Resoluçãoe a publicação do cronograma estabelecendo os períodos de: inscrição, recurso, classificação e publicação.

Artigo 13- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 03 de novembro de 2020.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO Secretária Municipal da Educação



Paço Municipal "Prof" Judith de OliveiraGarcez"

# ANEXO I RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA DIRETOR ESCOLAR

UNIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS	
Adelina Petrini Bolfarini	-	
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	-	
Angelica Amorim Pereira	( - )	
Aparecida Manoel da Mota	-	
Bambalalão	-	
Coraly Julia Gonçalves Carneiro	Livre	
Darcy Ribeiro	Livre	
Eunice de Lima Silveira	-	
Firmino Leandro	Livre	
Guiomar Namo de Mello	-	
Henrique Zollner Neto	-	
Hilda Miras Silveira	-	
João de Castro	-	
João Leão de Carvalho	Livre	
João Luiz Galvão Ribeiro	-	
João Mendes Junior	-	
José Santilli Sobrinho	Livre	
Judith de Oliveira Garcez	-	
Lucas Thomas Menk	-	
Mafalda Salotti Bartholomei	Livre	
Manoel Simões	-	
Maria Adilecta Mello Ribeiro	-	
Maria Amélia Castro Burali	-	
Maria Clélia de Oliveira Vallim	-	
Maria José Chaves	-	
Maria José Silva Valverde	-	
Milton Rocha	-	
Nísia Mercadante Canto Andrade	-	
O Pequeno Polegar	-	
Paulo Mattioli		
Pequeno Aprendiz	-	
Rubem Alves	10 d 10 s	



# ANEXO II RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

INIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS	
Adelina Petrini Bolfarini	-	
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	-	
Angelica Amorim Pereira	-	
Aparecida Manoel da Mota	-	
Bambalalão	-	
Coraly Julia Gonçalves Carneiro	Livre (01)	
Darcy Ribeiro	-	
Eunice de Lima Silveira	-	
Firmino Leandro	-	
Guiomar Namo de Mello	-	
Henrique Zollner Neto	-	
Hilda Miras Silveira	-	
João de Castro	-	
João Leão de Carvalho	Livre (01)	
João Luiz Galvão Ribeiro	Livre (01)	
João Mendes Junior	-	
José Santilli Sobrinho	-	
Judith de Oliveira Garcez	-	
Lucas Thomas Menk	-	
Mafalda Salotti Bartholomei	-	
Manoel Simões	-	
Maria Adilecta Mello Ribeiro	-	
Maria Amélia Castro Burali	-	
Maria Clélia de Oliveira Vallim	-	
Maria José Chaves	- (0.4)	
Maria José Silva Valverde	Livre (01)	
Milton Rocha	Livre (01)	
Nísia Mercadante Canto Andrade	-	
O Pequeno Polegar	-	
Paulo Mattioli	-	
Pequeno Aprendiz	-	
Rubem Alves	-	



Paço Municipal "Prof" Judith de OliveiraGarcez"

# **ANEXO III**

CONCURSO DE REMOÇÃO DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO

# REMOÇÃO POR PERMUTA

			nome do (a)
candidato (a)RGnº			, lotado (a) na (o)
			nome do(a)
			, lotado (a) na (o)
u			", atuante na
função de	ا ر ا	no período_	, vem
requerer de Vossa Senhoria a R	Nestes termos,		
	Pede deferimento		
	Assis,	de	de
Assinatura		Assinatura	
() DEFERIDO			
( ) INDEFERIDO			
	COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO		